

PROCESSO Nº 18.455/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

DECISÃO DO RECURSO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 90072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18.455/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Saquarema-RJ.

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de resposta ao **RECURSO** apresentado no pregão em epígrafe, impetrado pela empresa **TREER TECHNOLOGY LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **41.680.761/0001-19**, com sede na Rua Lincoln Continentino, 10 – Sala 2 – Cidade Nova/MG, neste ato representada por seu representante legal a **Sr. Marcelo Rodrigues de Aquino**, com base fulcro no **item 13.3 do Edital e o art. 165, I, ‘c’, da lei 14133/20u21**, solicitar abertura de **Processo Administrativo**, considerando incorreta a **HABILITAÇÃO** da empresa **PERFECT ASSESSORIA EM LICITAÇÃO LTDA.**, pelo Pregoeiro.

II. DA TEMPESTIVIDADE

A previsão legal do instituto dos recursos, de instrumento convocatório em processo licitatório, apoia-se na **Lei de Licitações nº 14133/2021, Art. 165** conforme os excertos seguintes:

***Art. 165.** Dos atos da Administração de aplicação desta Lei cabem:*

PROCESSO Nº 18.455/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

I-recurso, no prazo de 3 (três) dias uteis, constados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: “c” ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

§ 1.º Quanto a recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases previstas no § 1.º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento.

III. DO RELATÓRIO

A **RECORRENTE**, aduz que, a empresa **PERFECT ASSESSORIA EM LICITAÇÃO LTDA.**, foi indevidamente habilitada, porque o equipamento ofertado não corresponde produto especificado no Termo de Referência. A **RECORRENTE** pontua as divergências e em consulta ao nosso **Diretor de Tecnologia da Gestão – Mat. 9508598-1**, os apontamentos foram ratificados.

Diante do exposto a **RECORRENTE** requer:

- 1) O recebimento e conhecimento do presente Recurso Administrativo;
- 2) Reconsideração da decisão que habilitou a empresa **PERFECT ASSESSORIA EM LICITAÇÃO LTDA.**, para fornecimento do item 4;
- 3) **INABILITAÇÃO** da empresa **PERFECT ASSESSORIA EM LICITAÇÃO LTDA.**, para o item 4;



PROCESSO Nº 18.455/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

IV. DA ANÁLISE

Considerando que não houve manifestação em contrarrazões da **RECORRIDA** e que os argumentos e as evidências apresentadas pela **RECORRENTE**, foram confirmadas pelo **Diretor de Tecnologia da Gestão**.

V. DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, **CONHEÇO** do **RECURSO** apresentado pela empresa **TREER TECHNOLOGY LTDA.**, para, no **MÉRITO**, dar-lhe **PROVIMENTO**, reconhecendo a necessidade de retornar a fase de **HABILITAÇÃO**, para **INABILITAR** a empresa **PERFECT ASSESSORIA EM LICITAÇÃO LTDA.**, provisoriamente vencedora no item 4, do **Pregão Eletrônico nº 90072/2025**.

Em respeito, encaminho para análise do **Departamento Jurídico** e decisão final da **Secretaria Municipal de Urbanismo**

Saquarema, 23 de outubro de 2025.



Flávio Fernandes José da Silva
Agente de Contratação - Matrícula 81761

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.455/2024

RECORRENTE: TREER TECNOLOGY LTDA – CNPJ 41.680.761/0001-19

RECORRIDA: PERFECT ASSESSORIA EM LICITAÇÃO LTDA – CNPJ 42.051.768/0001-34

UASG: 985909 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

I – DOS FATOS

A empresa **PERFECT ASSESSORIA EM LICITAÇÃO LTDA** foi classificada/habilitada no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como objeto o fornecimento de notebooks com especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Contudo, ao se analisar a proposta e as especificações técnicas do equipamento ofertado pela empresa **PERFECT ASSESSORIA**, constata-se que **o produto ofertado está em desacordo com os requisitos obrigatórios estabelecidos no Edital**, conforme será demonstrado a seguir.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL

O Termo de Referência estabelece, entre outros, os seguintes **requisitos técnicos mínimos** para o equipamento:

1. **Tela:** superior a 14 polegadas
2. **Interatividade da Tela:** sem interatividade
3. **Memória RAM:** mínimo de 64GB
4. **Núcleos por processador:** mínimo de 14 núcleos
5. **Armazenamento SSD:** mínimo de 1TB
6. **Bateria:** mínimo de 6 células
7. **Alimentação:** bivolt automática
8. **Sistema Operacional:** Windows

III – DA INCONFORMIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA DA RECORRIDA

A proposta apresentada pela empresa **PERFECT ASSESSORIA** especifica o seguinte equipamento:

- **Processador:** Intel® Core™ i5-13420H, com **8 núcleos físicos e 12 threads**
- **Memória RAM:** **suporta até 64GB (mas não informa quantidade instalada)**
- **Bateria:** **3 células – 46 Wh** Com base nessas informações, verifica-se:

1. Descumprimento do item "Memória RAM"

- O edital exige **mínimo de 64GB instalados**. A proposta da recorrida apenas menciona que **suporta até 64GB**, sem comprovação de que essa capacidade está efetivamente instalada.

